## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

**AUTOGRAFO DE LEI, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025** 

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SONOROS (SIRENES E ALARMES POR SINALEIROS MUSICAIS) UTILIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINOS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI

- **Art.** 1º Fica estabelecido que os dispositivos sonoros de indicação de início e término de turnos, períodos e intervalos em instituições de ensino públicas e privadas no município de Colorado do Oeste serão gradualmente substituídos por sinaleiros musicais, com a devida reposição dos equipamentos conforme necessário.
- **Art. 2º** Os novos estabelecimentos de ensino deverão incluir em seus projetos a instalação de sinaleiros musicais a partir da vigência desta Lei.
- **Art. 3º** Em situações de emergência que exijam o uso de alarmes de alta intensidade, como incêndios ou evacuações, a escola deve ter um protocolo de acolhimento e suporte para os alunos com TEA. Esse protocolo deverá ser comunicado a todos os pais e à comunidade escolar.
- **Art. 4°** As despesas resultantes da implementação desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas, com possibilidade de suplementação, se necessário.
- **Art. 5**° Compete ao Poder Executivo a elaboração dos regulamentos indispensáveis para a fiel execução desta Lei.

## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

**Art. 6º** As instituições de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE - RO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Vereadora Presidente da CMCO Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA Vereador 2º Secretário da CMCO





## Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAutografo de Lei296708/09/2025

ID: 499476 Processo Documento

CRC: **96BBE60C** Processo: **55-54/2025** 

Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA

Criação: 08/09/2025 11:28:37 Finalização: 08/09/2025 11:30:11

MD5: **C0A421B13B0331FBA16BCCF0C0567B34** 

SHA256: **D37629CEA25D7E9DE317FB8A7821E16B2A29A8C26F6F995BAA235810D15C63E5** 

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2967

INTERESSADOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			08/09/2025 11:28:37
ASSUNTOS			
LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS			08/09/2025 11:28:37
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
CMCO - Ofício 162		08/09/2025	499503
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE		08/09/2025 11:40:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1º SECRETÁRIA		09/09/2025 07:59:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE		09/09/2025 10:10:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 499476 e o CRC 96BBE60C.